

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
55456	CARLOS HENRIQUE SERAFIM	SERAFIM	169142016
55555	LAISSON CARVALHO DE OLIVEIRA	LAILSON	169152016
55999	JOSE DOS SANTOS MENEZES	ZÉ MENEZES	169162016
12123	GABRIEL ALVES MIRANDA	GABRIEL MIRANDA	169072016
55800	ROSÂNGELA DE SOUZA	ROSY SOUZA	169222016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art.34, § 2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

ANASTÁCIO, 16 de Agosto de 2016.

LUCIANO PEDRO BELADELLI

Juiz da 49ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º 783/2016 - TRE/ZE049

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO PEDRO BELADELLI, Juiz Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral - ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) POR AMOR A NOSSA GENTE 1 (PDT, PSL, PT), os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2016 no Município de ANASTÁCIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
13055	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	LURDINHA	112792016
12222	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIANA	MARIA APª VIANA	112752016
12555	SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALERIO	SEVERINA VALERIO	112762016
12612	LIDIANE CIRA DE AMORIM	LIDIANE	112772016
13000	ANDREIA CORREIA DA SILVA	ANDREIA	112782016
12000	RONALDO VALERIO CARDOSO	RONALDO VALERIO	112602016
12345	NEILSON MIRANDA DE OLIVEIRA	NEILSON MIRANDA	112622016
12333	ALDO JOSE DOS SANTOS	PROF. ALDO	112612016
13333	VALESKA VARGAS LEIRIA FERREIRA	VALESKA	112812016
13113	LEANDRA ABADIA COELHO MACHADO	LEANDRA	112802016
12456	SEBASTIÃO NATALICIO DA SILVA	TIÃO DO POVO	112632016
13613	VALDECI PIFFER	VADO PIFFER	112642016
13777	REINALDO TAVARES DOS SANTOS	7 BELO	112652016
17000	JOEL JOSE DE LIMA NASCIMENTO	JOEL FETA	112662016
17111	JULIO CARLOS KLEIN DA SILVEIRA	ENFERMEIRO JULIO	112672016
17222	JOAO GOMES DA SILVA	JOÃO GOMES	112692016
17333	ANTONIO DAMASCENO SILVA	ANTONIO DAMASCENO	112702016
17444	JAIRO ARRUDA DE SOUZA	JAIRO ARRUDA	112712016
17456	JOSE CARLOS CABRAL DE ARRUDA	BALEIA	112722016
17220	RONALDO DA SILVA GERALDI	RONALDO	112682016
17777	MANOEL PAES	MANEZÃO	112732016
17999	MARIO LUIZ DE SOUZA FLORES	MÁRIO ROBÔ	112742016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art.34, § 2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

ANASTÁCIO, 16 de Agosto de 2016.

LUCIANO PEDRO BELADELLI

Juiz da 49ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º 784/2016 - TRE/ZE049

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO PEDRO BELADELLI, Juiz Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral - ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) POR AMOR A NOSSA GENTE (PDT, DEM, PMDB, PSL, PT, PEN, PRB), os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2016 no Município de ANASTÁCIO.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
12	LAERCIO VALERIO DA SILVA	LAERCIO VALERIO	112422016

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
12	MARIA ALVES MELEIRO	MARIA VITAL	112432016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art.34, § 2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

ANASTÁCIO, 16 de Agosto de 2016.

LUCIANO PEDRO BELADELLI

Juiz da 49ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º 782/2016 - TRE/ZE049

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO PEDRO BELADELLI, Juiz Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral - ANASTÁCIO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pelo(a) UNIDOS POR UM NOVO TEMPO - EXPERIÊNCIA, TRABALHO E HONESTIDADE I (PSB, PSDB, PR, PROS, PMN), os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2016 no Município de ANASTÁCIO.

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
45444	EDIVALDO CHAPARA DE SOUZA	BUIÚ	127632016
45123	SEBASTIAO FELIPE	SARU	127602016
22111	SOLANGE MENDES BRASIL	SOLANGE MENDES - SOL	127682016
22122	JOICE KELEM BARBOSA GIL	JOICE KELEM	127692016
22222	SANDRA REGINA CAVALCANTI VAZ DE MELO	PROFª SANDRA VAZ	127702016
22321	JANE BARBOSA DORNELLES	JANE DORNELLES	127712016
22789	APARECIDA NATALINA PEREIRA	APARECIDA NATALINA	127722016
40000	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA ELIAS	ADRIANA DO DETRAN	127732016
45010	SONIA FERNANDES DOS SANTOS KISTENMACHER	SONIA	127742016
22123	PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA	PAULO ROBERTO	127532016
33333	BRUNO SOARES	BRUNO SOARES	127542016
40123	SEBASTIÃO AQUINO DE LIMA	SEBASTIÃOZINHO LIMA	127552016

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
40193	ROBSON ISSAC DE CASTRO PERTILE	ROBSON PERTILE	127562016
40333	IGOR LOPES FALCÃO	IGOR CAMBUCÁ	127572016
45000	LINCOLN SANCHES PELLICIONI	LINCOLN PELLICIONI	127582016
45111	JOSE CARLOS BEZERRA SILVA	PROFESSOR JOSE CARLOS	127592016
45222	AGOSTINHO VITORIANO PEDROSA LIMA	AUGUSTO LIMA	127612016
45333	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	CHICO	127622016
45456	MARINHO DOS SANTOS MACHADO	MARINHO MACHADO	127642016
45555	RAUL RAGALZI GODOY	RAUL GODOY	127652016
45678	MARCELO OLIVEIRA MEIRELES	MARCELO MEIRELES	127662016
90123	PAULO SEVERINO	PAULO SEVERINO	127672016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art.34, § 2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

ANASTÁCIO, 16 de Agosto de 2016.

LUCIANO PEDRO BELADELLI

Juiz da 49ª Zona Eleitoral

51ª ZONA ELEITORAL - TRÊS LAGOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10/2016

O Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri, MM. Juiz Eleitoral da 51ª Zona Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, neste Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO o dever de celeridade na prestação jurisdicional e seus positivos reflexos no próprio conceito na Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a possibilidade de tomada de providências que objetivem o interesse das partes e da justiça eleitoral;

CONSIDERANDO a incumbência ao magistrado em estabelecer normas que visam à simplificação, dinamização e racionalização dos serviços judiciários eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral 23.462/2015, que dispõe sobre as reclamações e representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/94 e sobre os pedidos de direito de resposta;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral N.º 23.455/2015, que dispõe sobre o procedimento de registro de candidatura e de recebimento de impugnações aos registros de candidatura;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral N.º 23.463/2015, que dispõe sobre arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as decisões proferidas por este Juízo Eleitoral, atinentes às reclamações e representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/94, ao Direito de resposta, aos feitos concernentes ao registro de candidaturas e às prestações de contas, sejam publicadas no mural do Cartório Eleitoral desta 51ª Zona às 17:00 horas.

Parágrafo primeiro. As publicações feitas de acordo com esta portaria serão certificadas nos respectivos autos.

Parágrafo segundo. Os atos judiciais referentes às representações previstas nos arts. 23, 30-A, 41 – A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei N.º 9.504/1997 e art. 22 da lei Complementar N.º 64/90 serão publicados exclusivamente no DJEMS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem cópia ao Ministério Público Eleitoral, bem como às coligações participantes das eleições deste ano.

Três Lagoas, 17 de agosto de 2016.

RONALDO GONÇALVES ONOFRI

Juiz Eleitoral